

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 147/2023 - JUCEPAR

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

SUSPENDER

As férias do Chefe de Divisão, Sr. **WESLEY FAVARO FERREIRA**, RG. 12.472.125-3/PR, referente ao exercício de 2022, a partir de 09/10/2023, ficando um saldo de vinte e três (23) dias em haver para usufruir em data oportuna.

Publique-se.

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

110137/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 302/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.959.056-5, RESOLVE:

Revogar os poderes conferidos aos Agentes da Autoridade de Trânsito, abaixo nominados, sendo os Policiais Militares, em virtude de terem sido transferidos e designados para o CMEIV/SESP e os Civis por não preencherem os requisitos necessários e previstos no artigo 280, § 4º do CTB.

Gradação	Nome	RG.	PORTARIA
ST QPM RR	Cesar José Dinis Ramos	*.***.511-2	433/2022
1º SGT.QPM RR	Roberto Thomassewski Junior	*.***.332-9	433/2022
1º SGT.QPM RR	Sebastião Luiz dos Santos	*.***.739-3	433/2022

Vínculo	Nome	RG.	PORTARIA
TERCEIRIZADO	Mauro Luiz de Paula Dias	*.***.032-6	078/2023
COMISSONADO	Gilmara Dias da Rosa	*.***.669-5	013/2019

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

110075/2023

PORTARIA Nº 303/2023-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 21.144.628-5, RESOLVE:

Designar o **Capitão QOPM Flares Frederico Boell**, RG *.***.579-1, como **Gestor** do Contrato nº 142/2022 em substituição ao **Capitão**

QOPM Márcio Rodrigues, RG. *.***.772-7

Curitiba, 09 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

110078/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 413/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 20.003.948-3)

I. **AUTORIZO** com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e fundamento no Despacho nº 775/2023 Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEJU (**mov.267**), **RECONHEÇO o dever de pagar**, em favor de **ROMALEVI COBRANÇAS LTDA - CNPJ 13.630.273/0001-61**, o pagamento das taxas de condomínio das salas do 13º e 16º Andar do Edifício Dante Alighieri do mês de SETEMBRO/2023, no valor total de **R\$ 5.714,14 (cinco mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos)**, onde estão instalados respectivamente, o Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná e o arquivo do PROCON.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 05 de Outubro de 2023.

Rubia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

110039/2023

Despacho nº 424/2023 – DG/SEJU (Protocolo nº 20.362.770-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base no Memorando nº 006/2023- UPPA/SEJU (**mov. 2**), na Informação nº 0681/2023 (**mov. 43**) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 311/2023 SEJU/AT (**mov. 49**) a solicitação de autorização para contratação de locação de veículos, via **Pregão Eletrônico nº 146/2022- Lote 18**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON. Sendo que este protocolo atenderá as demandas Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania por intermédio da empresa contratada **Localiza Veículos Especiais S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42**, no valor total de **R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 09 de Outubro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

110035/2023

RESOLUÇÃO Nº 099/2023 – SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 em 23 de março de 2023, RESOLVE: